

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIRAÇU

Criado pela Lei Municipal Nº 2.923/2008

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

O Município de Ibiráçu, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMCAIBIR, torna pública a abertura de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSCs para fins de concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos para o Fundo da Infância e Adolescência do Município de Ibiráçu.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.019/2014 (estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.069/1990, Lei do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

CONSIDERANDO a Lei nº. 3.614/2014, que dispõe sobre a Política pública de atendimento aos critérios de atendimento a criança e adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 5.245/2016, de regulamentação da Lei nº. 13.019/2014 no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a Resolução COMCAIBIR nº. 025/2019, que aprova a Comissão de Avaliação/Seleção de Chamamento Público;

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público selecionar projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos, regularmente constituídas, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos para o Fundo da Infância e Adolescência do Município de Ibiráçu, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal de Ibiráçu,

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIRAÇU

Criado pela Lei Municipal Nº 2.923/2008

para execução de projetos que promovam ou contribuam para garantia dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8.069/1990) no Município de Ibiracu.

1.2 Poderão ser apresentados projetos que contribuam com a efetivação dos direitos em qualquer uma das áreas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, tais como: à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

1.3 Serão desclassificados os projetos que não apresentarem justificativa coerente da relação entre ações propostas e o previsto no item 1.2 acima.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil – OSCs sem fins lucrativos, formalmente constituídas, que cumprirem todas as exigências indicadas no presente Edital, inclusive as indicadas a seguir:

a) Objeto social compatível com o objeto definido no item 1.2, comprovada por meio de Estatuto Social;

3. VALOR PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

3.1 Os projetos aprovados receberão Certificado de Autorização para Captação de Recursos com valor conforme o projeto aprovado.

3.1.1 O prazo de validade do Certificado de Autorização será de 12 meses, contados da data de publicação do resultado do chamamento público no site da Prefeitura Municipal de Ibiracu – www.ibiracu.es.gov.br.

3.2 Os projetos aprovados serão executados com recursos captados diretamente pela OSC proponente junto a patrocinadores privados, nos termos do Art. 260. da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.131/2011 e normas que eventualmente as sucederem.

3.2.1. O depósito de recursos deverá ser feito na conta bancária do Fundo da Infância e Adolescência do Município de Ibiracu, indicada abaixo, sendo que tais créditos constituirão o orçamento que autorizará e viabilizará a celebração da parceria.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIRAÇU

Criado pela Lei Municipal Nº 2.923/2008

Fundo da Infância e Adolescência do Município de Ibiracú

Banco do Brasil

Agência – 2112-1

Conta Nº. 13.206-3

3.2.2 Os recursos captados conforme o item 3.2 serão divididos da seguinte forma:

- a) **05% (vinte por cento)** serão revertidos para a universalidade de Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente, e serão aplicados conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ibiracú – COMCAIBIR;
- b) **80% (oitenta por cento)** serão direcionados para o projeto aprovado nos termos deste Edital.

3.2.3 Para destinação de recursos depositados ao projeto aprovado, a OSC proponente deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ibiracú – COMCAIBIR, no prazo de 30 dias do depósito de recursos, Carta de Destinação de Recursos assinada pelo doador (pessoa física ou pessoa jurídica). O Conselho poderá solicitar entrega de comprovante de depósito ou outro documento que demonstre o depósito pelo doador.

3.2.4 Os doadores farão jus à dedução do Imposto de Renda devido, nos termos do Art. 260. da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.131/2011 e nas normas que eventualmente as sucederem.

3.3 Em caso de captação de recursos em valor superior ao previsto no Certificado de Autorização para Captação de Recursos, o excedente ficará retido no Fundo, para aplicação em outras atividades conforme deliberação do Conselho.

3.4 Em caso de captação de recursos em valor inferior ao previsto no Certificado de Autorização para Captação de Recursos, a Organização da Sociedade Civil poderá propor a readequação do projeto aprovado, para permitir sua execução, observada a proporcionalidade entre o valor captado e as metas originalmente propostas.

3.4.1 A OSC proponente poderá continuar o processo de captação de recursos até o encerramento do prazo de validade do Certificado de Autorização para Captação de Recursos. Nesse caso, novos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIRAÇU

Criado pela Lei Municipal Nº 2.923/2008

valores captados durante a vigência de Termo de Fomento já firmado poderão ser aplicados no projeto mediante celebração de aditivo ao instrumento da parceria ou novo Termo de Fomento mediante aprovação do Conselho

3.4.2 Não sendo possível a adequação das metas do projeto, os recursos captados serão revertidos para a universalidade da política municipal de atendimento a criança e ao adolescente e aplicados conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ibiráçu – COMCAIBIR.

3.5 A aprovação do projeto neste Edital equivale ao credenciamento previsto no artigo 30, VI da Lei nº. 13.019/2014 para fins de dispensa de chamamento público para repasse dos recursos captados.

4. ENTREGA DOS PROJETOS

4.1. O prazo de apresentação dos projetos é de 1 (um) ano, contado da data de publicação deste edital.

4.2 As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão enviar os projetos para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – SEMADH, localizada à Rua dos Curiós, S/N, Bairro Ericina, no prazo estabelecido no item 5.1, em envelope lacrado identificado com os seguintes dados:

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IBIRAÇU - COMCAIBIR

INSTITUIÇÃO: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

4.2.1 Os projetos poderão ser entregues pessoalmente, no horário de 07 às 11 horas e de 12 às 16 horas até o último dia do prazo estabelecido no item 4.1.

4.2.2 A Administração Pública, por problemas de ordem técnica enfrentados durante o processo de inscrição das propostas, poderá prorrogar o prazo para envio das propostas.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIRAÇU

Criado pela Lei Municipal Nº 2.923/2008

4.3 O projeto deverá conter obrigatoriamente:

I - Plano de Trabalho, conforme o ANEXO I deste Chamamento Público;

II - Cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações;

III - Normas de organização interna que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

IV - Ata de eleição da diretoria em exercício;

V - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

VII - Comprovação da Proponente como entidade de utilidade pública municipal e/ou entidade Beneficente de Assistência Social **ou** Certificado de Registro de entidade de fins filantrópicos **ou** registro no Conselho Municipal da Assistência Social ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;

IX - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei;

X - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIRAÇU

Criado pela Lei Municipal Nº 2.923/2008

XI - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

XII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº. 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

XIII - Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

XIV - Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;

XV - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no plano de trabalho;

XVI - Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Fomento, providenciará a abertura de Conta Corrente específica;

XVII - Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

XVIII - Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do Poder Público concedente;

XIX - Declaração informando a data de início das atividades da Entidade;

XX - Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº. 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei;

XXI - Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal;

5. PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Não há limite de valor para cada projeto.

5.2 Não há limite de tempo de duração para cada projeto.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIRAÇU

Criado pela Lei Municipal Nº 2.923/2008

5.3 Na elaboração dos projetos, a OSC proponente deverá observar as limitações previstas na Lei nº. 13.019/14 especialmente vedações de realização de despesas indicadas no art. 45 desta, bem como o disposto no Decreto Municipal nº. 5.245/2016.

5.4 Conforme artigo 46 da Lei nº. 13.019/14, o projeto poderá custear despesas indiretas e administrativas, bem como a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho (inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias, diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação e demais encargos sociais e trabalhistas), cabendo ao Conselho avaliar a pertinência dos itens previstos e o valor proposto.

5.5 Todas as despesas previstas no projeto deverão estar em consonância com os valores praticados no mercado.

5.5.1 A comprovação do cumprimento do item 5.5 deverá ser apresentada pela OSC apenas no momento de celebração do Termo de Fomento.

5.6 Os projetos deverão descrever as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida a serem adotadas na sua execução, quando for o caso.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção será constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente do Município de Ibiráçu - COMCAIBIR, por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Ibiráçu.

6.2 A pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com determinada OSC participante do Chamamento Público ficará impedida de integrar a Comissão de Seleção na avaliação do respectivo projeto.

6.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar o assessoramento técnico de especialistas de Secretarias afins.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIRAÇU

Criado pela Lei Municipal Nº 2.923/2008

7.1 Os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público a partir dos critérios descritos abaixo e receberão pontuação de 0 (zero) a 10 (dez):

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
A) adequação da proposta aos objetivos indicados no item 2.2.
B) adequação do orçamento proposto às metas apresentadas.
C) relevância das atividades propostas de acordo com a realidade do município.
D) comprovação de experiência da entidade no serviço proposto.

7.2 Serão considerados reprovados os projetos que:

- a) tiverem pontuação total inferior a **60%**;
- b) recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D);
- c) estiverem em desacordo com qualquer item do presente Edital;

7.3 A Comissão de Seleção deverá analisar os projetos e emitir decisão fundamentada sobre a sua aprovação, aprovação parcial ou reprovação.

7.3.1 A Comissão de Seleção poderá diligenciar junto às OSCs para esclarecer dúvidas e/ou solicitar informações complementares sobre o projeto apresentado.

7.3.2 No caso de aprovação parcial, a Comissão de Seleção indicará alterações no projeto para viabilizar sua execução.

7.4 Não haverá limitação da quantidade de projetos aprovados.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A Comissão de Seleção analisará os projetos em ordem cronológica de sua apresentação, homologará e divulgará o resultado do julgamento em até 10 dias corridos após o seu recebimento.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIRAÇU

Criado pela Lei Municipal Nº 2.923/2008

8.2 O resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Ibiracu – www.ibiracu.es.gov.br, em publicação contendo o nome da OSC proponente, o nome do projeto, o valor aprovado e o prazo limite para captação.

8.3 Em caso de aprovação parcial ou reprovação, a decisão fundamentada da Comissão de Seleção deverá ser enviada para a OSC proponente, por meio eletrônico, no prazo de 05 dias úteis contados da decisão.

9. RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 A OSC proponente poderá interpor Recurso Administrativo em face da aprovação parcial ou reprovação de seu projeto, no prazo de 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da decisão indicada no item 8.3.

9.2 O Recurso Administrativo deverá ser protocolado pessoalmente, no horário de 7 às 11 horas e de 12 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ibiracu - COMCAIBIR, situado na Rua dos Curiós s/n, Bairro Ericina, Ibiracu-ES.

9.3 Os Recursos Administrativos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, que publicará o resultado no site da Prefeitura Municipal de Ibiracu – www.ibiracu.es.gov.br em até 05 dias úteis contados do seu recebimento.

9.3.1 Não caberá novo recurso da decisão indicada no item 9.3.

9.4 Os Recursos Administrativos protocolados após o prazo não serão apreciados.

10. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

10.1 Pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser enviados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ibiracu - COMCAIBIR, via INTERNET, exclusivamente para o e-mail: comcaibir@ibiracu.es.gov.br.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Qualquer interessado poderá impugnar este edital no prazo de 05 dias úteis contados da sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIRAÇU

Criado pela Lei Municipal Nº 2.923/2008

11.2 Não serão acolhidas as impugnações protocoladas fora do prazo.

11.3 As razões de impugnação deverão ser protocoladas pessoalmente, no horário de 7 às 11 horas e de 12 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, para a sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ibiracu - COMCAIBIR, situado na Rua dos Curiós s/n, Bairro Ericina, Ibiracu-ES.

11.4 As impugnações ao edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, no prazo de 05 dias úteis após o término do prazo indicado no item 11.1, e o resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Ibiracu – www.ibiracu.es.gov.br.

11.5. Não caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção que não acolher a impugnação ao edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 No momento de celebração do Termo de Fomento, as Organizações da Sociedade Civil deverão:

- a) comprovar que cumprem com os requisitos da Lei nº. 13.019/2014, especialmente art. 33 e art. 34;
- b) comprovar que cumprem com os requisitos do Decreto Municipal nº. 5.245/2016.

12.2 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do art. 12.1, as certidões positivas com efeito de negativas.

12.3 Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a Organização da Sociedade Civil que, no momento de assinatura do Termo, se enquadrar em alguma das condições previstas no Art. 39 da Lei nº. 13.019/2014.

Ibiracu-ES, 26 de setembro de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIRAÇU

Criado pela Lei Municipal Nº 2.923/2008

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 - DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome:		CNPJ:
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Bairro:	Cidade:	CEP:
E-mail da Instituição:		Home Page:
Telefone 1 () _____	Telefone 2 () _____	Telefone 3 () _____
Conta Corrente	Banco	Agência

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome:		CPF:	
Nº RG:	Órgão Expedidor:	Cargo:	Função:
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.):			

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIRAÇU

Criado pela Lei Municipal Nº 2.923/2008

Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1 () _____	Telefone 2 () _____	Telefone 3 () _____

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome:		
Área de Formação:	Nº do Registro no Conselho Profissional:	
Bairro	Cidade	CEP
E-mail do Técnico:		
Telefone do Técnico 1: () _____	Telefone do Técnico 2: () _____	

4 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

- Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil** (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados e qualificação técnica dos profissionais permanente);
- Caracterização do serviço socioassistencial** (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de serviços socioassistenciais; público atendido, metodologia de trabalho, equipe/RH e equipe técnica dos serviços);
- Informar** quais projetos, programas ou campanhas na área da assistência social a instituição participou, os

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIRAÇU

Criado pela Lei Municipal Nº 2.923/2008

objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações no ano de 2018;

4. **Descrever** de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação.

5 - SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1 - Título da Proposta:

5.2 - Identificação do Objeto: (Breve descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta e os resultados esperados)

5.3 - Objetivo Geral da Proposta: (Relacionando com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto, devendo estar em consonância com o serviço socioassistencial ofertado pela entidade)

5.4 - Objetivos Específicos da Proposta: (Deve apresentar detalhadamente o objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos)

5.5 - Justificativa da Proposta: (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta)

5.6 - Abrangência da Proposta:

5.7 - Público Beneficiário: (Direto e Indireto)

5.7.1 - Perfil do Público Beneficiário Direto (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia)

5.8 - Meta de Atendimento:

5.9 - Período Referência para Execução do Objeto:

Início: ____/____/____

Término: ____/____/____

5.10 - Metodologia e Abordagem da Proposta: (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados)

6 - CAPACIDADE INSTALADA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIRAÇU

Criado pela Lei Municipal Nº 2.923/2008

6.1 - Equipe de Profissionais Permanente da OSC (Informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta)

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho

6.2 - Estrutura Física:

Própria Cedida Alugada Outra

6.3 - Instalações Físicas (Informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço)

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

6.4 - Equipamentos Disponíveis (Informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto. Exemplo: carros, equipamentos, máquinas, terrenos e etc.)

Tipo de Equipamento	Quantidade

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIRAÇU

Criado pela Lei Municipal Nº 2.923/2008

--	--

7 - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 - Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto (Indicar quais são as técnicas, quando serão aplicadas, e quais os objetivos da aplicação e quais os possíveis encaminhamentos que serão adotados com base nas informações obtidas durante o monitoramento e avaliação)

7.2 - Sustentabilidade da Proposta (Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência deste Termo ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade das ações/atividades)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIRAÇU

Criado pela Lei Municipal Nº 2.923/2008

8 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
<p>(Inserir quantas Metas forem necessárias para alcançar os resultados esperados)</p> <p>Meta 01:</p> <p>Descrever qualitativamente a situação problema que se quer “atingir” na realidade diagnosticada. (Exemplo: Cadastrar no sistema da OSC todas as pessoas com deficiência residentes na zona rural do município).</p>	<p>(inserir, para cada Meta, a quantidade de Etapas Necessárias para alcançar os resultados)</p> <p>Etapa 01:</p> <p>Descrever qualitativamente qual atividade que será desenvolvida para alcançar os resultados da Meta 01. (exemplo: criar um sistema de cadastro na OSC)</p> <p>Etapa 02:</p> <p>Descrever qualitativamente qual atividade que será desenvolvida para alcançar os resultados da Meta 01. (Exemplo: divulgar o período de cadastramento).</p>	<p>(Detalhar como as atividades serão realizadas).</p> <p>Como as atividades da etapa serão desenvolvidas. (Exemplo: será elaborado um sistema de cadastramento para identificar o perfil socioeconômico das pessoas com deficiência residentes na zona rural).</p>	<p>Especificar quem será beneficiado. (ex.: pessoas, Famílias, Instituições, dentre outros).</p> <p>OU</p> <p>Qual será o Produto desta etapa. (ex.: visitas domiciliares; seminários; oficinas, dentre outros)</p>	<p>Especificar quantos serão beneficiados nesta etapa. (ex.: 100 pessoas; 20 famílias; 02 instituições)</p> <p>OU</p> <p>O número de vezes que será realizada a ação. (ex.: 10 visitas domiciliares; 1 seminário; 5 oficinas)</p>	<p><i>Data referente ao Início da Execução da meta/etapa.</i></p>	<p><i>Data referente ao Término da Execução da meta/etapa.</i></p>

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE IBIRAÇU**

Criado pela Lei Municipal Nº 2.923/2008

9 -DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE <i>(Contrapartida)</i>	TOTAL
	Material de Consumo			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução			
	Equipamentos e Materiais Permanentes			
	TOTAL			

9.1 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS *(Especificar o gasto com cada item de despesa)*

9.1.1 - MATERIAL DE CONSUMO

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIRAÇU

Criado pela Lei Municipal Nº 2.923/2008

	Subtotal				

() Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014*

9.1.4 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Subtotal				

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIRAÇU

Criado pela Lei Municipal Nº 2.923/2008

MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

11 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Ibiráçu para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

Ibiráçu (ES) _____ de _____ de 201____.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiráçu